

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0920014

DATA: 20/09/2022

CREDOR: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0920014
Nº EMPENHO: 0325001

VALOR BRUTO: 440,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 440,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 008/2022; DISPENSA Nº 006/2022; CONTRATO Nº 006/2022. VALOR: R\$ 6.147,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	151612	440,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0920014

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES CNPJ/CPF: 05006980000153
Endereço: AV VASCO DA GAMA, 2931 Compl: EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125
Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: masconcontabilidade@gmail.com Telefone: (71)30129-1627 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0325001	25/03/2022	2.193,50	440,00	1.753,50

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 008/2022; DISPENSA Nº 006/2022; CONTRATO Nº 006/2022. VALOR: R\$ 6.147,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 008/2022; DISPENSA Nº 006/2022; CONTRATO Nº 006/2022. VALOR: R\$ 6.147,00. CONFORME NF Nº 00004154, REF. AO MÊS SETEMBRO/2022, ANEXO

Documento	Valor
Nota Fiscal (4154 / Série: A / UF: BA / Emissão: 19/09/2022)	440,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231510000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	440,00

QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	440,00

Data: 20/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 30/09/2022

Nota de Empenho **0325001**

Tipo: Global

Data: 25/03/2022

FORNECEDOR

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ/CPF: 05006980000153
Endereço: AV VASCO DA GAMA, 2931
Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS
E-mail: masconcontabilidade@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl: EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125
Cidade: Salvador UF: BA
Telefone: (71)30129-1627
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 006/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
006/2022 / 2022		Global	3.073,50	3.073,50	0,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 008/2022; DISPENSA Nº 006/2022; CONTRATO Nº 006/2022. VALOR: R\$ 6.147,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	325 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	1,0000	3.073,5000	3.073,5000

TRÊS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

3.073,50

Emitido em 25/03/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento: 0920014

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES CNPJ/CPF: 05006980000153
Endereço: AV VASCO DA GAMA Compl: EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125
Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: masconcontabilidade@gmail.com Telefone: (71)30129-1627 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 006/2022/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0325001	25/03/2022	2.193,50	440,00	1.753,50

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 008/2022; DISPENSA Nº 006/2022; CONTRATO Nº 006/2022. VALOR: R\$ 6.147,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 008/2022; DISPENSA Nº 006/2022; CONTRATO Nº 006/2022. VALOR: R\$ 6.147,00. CONFORME NF Nº 00004154, REF. AO MÊS SETEMBRO/2022, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
920014 - 20/09/2022	440,00
Retenção	Valor

QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	440,00

Data: 20/09/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 151612

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0226 / 00000045941-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS
CPF/CNPJ:	05.006.980/0001-53
Valor:	R\$ 440,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	WALDIR
Histórico:	

Data de débito:	20/09/2022
Data / Hora da operação:	20/09/2022 14:16:12

Código da operação:	00151612
Chave de segurança:	M6J38W49QKQT904F

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00004154

Data e Hora de Emissão:
19/09/2022 09:28:45

Código de Verificação:
APTR-N8MF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
06.006.980/0001-53

Nome/Razão Social:
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

Endereço:
Ave Vasco da Gama 2931 , EDIF:CENTRO EMPRESARIA - ENGENHO VELHO DE BROTA - Salvador - CEP: 46240-090 - BA
waldirlopes2508@gmail.com

Inscrição Municipal:
214.361/001-80

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ:
13.347.406/0001-97

Endereço:
AVE MANOEL NOVAIS 735, CASA CENTO - Serrinha - CEP: 48700-000/BA
E-mail:
laercioserrinha@hotmail.com

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de manutenção preventiva do elevador referente ao mês de Setembro/2022.

Contrato nº 006/2022

Dados para depósito:

Banco: Itaú
Agência: 0226
C/C: 45941-0

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$440,00

CNAE:

4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria

Item da Lista de Serviços:

01401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de m...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

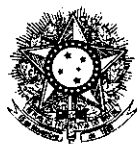
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 09/2022 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1401-0/01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.006.980/0001-53

Certidão nº: 23485046/2022

Expedição: 25/07/2022, às 10:04:53

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.006.980/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 214.361/001-80
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Contribuinte: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
Endereço: Avenida Vasco da Gama, Nº 2931
EDIF:CENTRO EMPRESARIAL;;GOLD CENTER;SALA:125
ENGENHO VELHO DE BROTAS
40.240-090

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:57:22 horas do dia 25/07/2022.
Válida até dia 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **89A3.98E3.5273.CD8D.394A.1431.8BD7.8093**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.006.980/0001-53

Razão Social: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADO

Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 528 SALA 1213 / COMERCIO / SALVADOR / BA /
40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090501072774820571

Informação obtida em 16/09/2022 11:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224541838

RAZÃO SOCIAL	
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.651.737	05.006.980/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:26 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **7DD5.FAFE.75B8.DFB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO N° 006/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.66-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, CNPJ sob nº 05.006.980/0001-53, situado à AV Vasco da Gama, nº 2931, Edifício Centro Empresarial Gold Center - Sala 125, Bairro - Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, Salvador - BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Waldir Machado Lopes, portadora de documento de identidade nº. 00.704.356.26 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa nº 006/2022, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 008/2022 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação expedido no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022, correspondente a DISPENSA N° 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio da Câmara Municipal de Serrinha de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência está estimado no valor de R\$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais), obtidos a partir de multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	WTC
------	-------------------------	------	-----	-----



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

				UNIT.	TOTAL
1	Serviço mensal de limpeza, lubrificação, testes e correção de alguma falha que tenha sido notada pela administração do imóvel. Este trabalho envolve mão-de-obra especializada, material de limpeza e lubrificação.	Mês	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
2	Placa de estabilidade de cabine para elevador Equibrazil.	UND	1	R\$ 276,70	R\$ 276,70
3	Placa da caixa de extensor para elevador Equibrazil.	UND	1	R\$ 590,30	R\$ 590,30
VALOR TOTAL					R\$ 6.147,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	33.90.30/33.90.39.00	00	R\$ 6.147,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, a até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela finalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciará-se após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$$I = \frac{1}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@mul.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -
REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

1ª - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

2ª - Para a vistoria, será necessário o prestador do serviço estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, em conformidade com o serviço contidos na especificação, observando cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do tipo executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a respondente execução.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

e-mail: serrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito por meio de ordem de serviço firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - fornecer quando necessário as peças para as realizações das manutenções, exceto as duas peças mencionadas na cláusula terceira, itens 02 e 03, deste contrato, respeitando os respectivos quantitativos;
- III - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- IV - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- V - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- VI - notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VII - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- IX - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

é a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- I - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
 - II - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
 - I - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
 - II - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
 - III - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.
- 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:**
- todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - I - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode afectar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer direito de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação do CONTRATANTE.

ARTÍCULO DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000.
Tel: 75 3261 2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@gmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e de mais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INDEMPÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

No caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inabilitação para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

1ª - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2ª - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

3ª - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4ª - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5ª - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitido o prorrogatório por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, a existência de dolo ou especificação não descumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

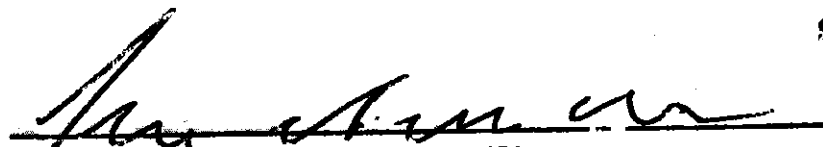
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá ser alegado, sob pena de nulidade, para justificar ou caracterizar qualquer inexecução e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se não houve qualquer tolerância por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que com uma fique na Câmara Municipal de Serrinha, e com a outra fique em poder de cada uma das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 21 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

WALDIR A. LOPES SERRINHA IV. SILVA TORRES

Testemunhas:

1º Elton da Costa Gadya
CPF: 036.181.645-64

2º Edson Nelson da Silva
CPF: 166-272.658-33